PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PROCESSO Nº 023/2021

Às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Julho de 2.021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos **Srs.: Paula Silmara Steganha Dalaneze-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Maíra Aparecida Marcon Campanha, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 082/2021 de 17 de Junho de 2.021,** foi instalada a sessão de julgamento da documentação da licitação em epígrafe, que tem por objetivo**: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de 01 (um) Abrigo de Ponto de Ônibus, situado à Praça Armando de Salles Oliveira, Centro, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder ao julgamento em sessão interna, da documentação apresentada pelas empresas participantes da sessão realizada no dia 22 de Junho de 2.021, quais sejam: **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. e CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME. e CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME.**

Em seguida, foram analisados a documentação e questionamentos apresentados pelas licitantes pela Comissão de Licitações, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Laranjal Paulista. Com relação ao apontamento da empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** contra a empresa **CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME**, que não realizou a visita técnica exigida no item 2.3 do Edital e que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova a técnica operacional e profissional. A Comissão verificou que a empresa **CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME**, não cumpriu com requisitos exigidos nos item 2.3 e 5.1.11 do edital. Com relação ao questionamento da empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** contra a empresa **CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME.,** que não realizou a visita técnica prevista no item 2.3 do edital e que o Atestado de Capacidade Técnica é

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

similar com predominância de construção civil e que pertence a outra empresa a **CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI,** desatendendo ao item 5.1.11 do edital. A Comissão verificou que a referida empresa descumpriu com os requisitos exigidos nos itens 2.3 e do 5.1.11 do edital. A empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME.** questionou a empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** por ter apresentado a Certidão Positiva de Débitos inscritos na Dívida Ativa, sem efeitos negativa e também questionou que não atende ao item 5.1.11.1 do Edital. A Comissão verificou que a CND Estadual apresentada pela empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** trata-se de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, situação que cumpre com o requisito do edital, constante do sub item 5.1.6, letra c. Com relação ao item 5.1.11.1 do edital o atestado de capacidade técnico operacional apresentado pela licitante, está em conformidade com os subitens 5.1.10, 5.1.11.1 do edital.

A empresa **GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA.,** apresentou os seguintes questionamentos contra a empresa **CONTEG, GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.EPP.** Com relação a empresa **CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME,** que não apresentou o atestado de visita técnica e que o atestado de capacidade técnica está em nome de outra empresa. A Comissão verificou que a empresa **CONTEG** não cumpriu com os requisitos do Edital, constantes do item 2.3 e do item 5.1.10, 5.1.11. Com relação a empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** alega que o Atestado de Capacidade Técnica foi apresentado como **" DECLARAÇÃO",** e que não tem Engenheiro somente Arquiteto, desatendendo ao item 5.1.11.13 do Edital e que a Certidão Estadual apresentada não é com efeito Negativa, somente positiva, apenas relacionando os débitos como parcelamento. A Comissão verificou que a CND Estadual apresentada pela empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., trata-se de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, situação que cumpre com o requisito do edital, sub item 5.1.6, letra c. Com relação ao atestado de capacidade técnica, que foi apresentado como declaração, e que não tem engenheiro somente arquiteto. A Comissão verificou que a empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., apresentou o atestado de capacidade técnico em conformidade com os subitens 5.1.10, 5.1.11.1 do edital. Com relação ao questionamento da empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.EPP,** contra a empresa **GP MOBILIÁRIO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA., que solicitou que fosse realizado deligência com relação ao Balanço Patrimonial de 2.020, confirmando se o faturamento bruto é inferior a 4.800.000,00 para ter a condição de EPP/ME. A Comissão informa que a será realizado deligência após a habilitação dos proponentes. Diante do exposto, esta Comissão, decidiu **INABILITAR** a empresa **CONTEG CONSTRUTORA EIRELI ME** e **HABILITAR** as empresas **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA**. para prosseguirem para a 2ª fase do certame. Em seguida, a Presidenta da C.P.L. determinou que as licitantes fossem comunicadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nada mais, encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidenta e pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Paula Silmara Steganha Dalaneze
Presidente

Cláudia Tereza Pessin
Secretária

Maíra Aparecida Marcon Campanha
Membro

Bruna de Camargo Lopes
Membro

Kátia Lino
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Planilha resumida – Ata de Julgamento da Tomada de Preços nº 005/2020

Licitantes	Situação
DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA.ME	habilitada para 2ª fase do certame
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA ME	habilitada para 2ª fase do certame
MAURICIO GIANGIACOMO ME	habilitada para 2ª fase do certame
REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	habilitada para 2ª fase do certame

ANTONIO JOSE RODRIGUES MACHADO JUNIOR ME	**Inabilitada por descumprimento dos subitens 5.1.18 e 5.1.19 do Edital – vide ata** 5.1.18- Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal. 5.1.19- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, evidenciando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por sócio e contador da empresa: ILG = maior ou igual a 1,00, ILC maior ou igual a 1,00 e endividamento menor ou igual a 1,00.